



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.ACA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022/PMJ

Objeto: Chamamento Público que especifica critérios objetivos para a realização do ressarcimento de danos materiais e morais, e define o procedimento para o processamento dos pedidos de ressarcimento de prejuízos formulados pelos atingidos pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, localizado em frente à Praça Dario Salles, ocorrido no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, em Joinville/SC.

ESCLARECIMENTO

Recebido em 22 de junho de 2022 às 10h16min.

1º Questionamento:

"Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Análise dos Processos de indenização ref. ao processo nº 001/2022/PMJ - Edital de Chamamento Público Trata-se do procedimento administrativo que visa o ressarcimento de danos morais e materiais no intuito de promover a reparação dos danos causados aos atingidos pela queda da calçada em evento promovido pela Prefeitura Municipal de Joinville. Após análise da respeitável comissão, vários itens materiais que restaram perdidos no citado evento fatídico não foram considerados para recomposição no que se refere aos danos materiais ocorridos, em especial o valor do celular que foi perdido pela solicitante. Salienta-se neste trilha que, embora a solicitante não tenha apresentado nota fiscal do referido aparelho, tendo em vista ter adquirido este aparelho através de um amigo (Sr. Gustavo Coelho Lopes), restou apresentado a Caixa física à essa comissão, fato que deve ser considerado para analisar a veracidade da propriedade do mesmo. Além do mais, não há justiça na decisão que desconsiderou esta comprovação, visto que não há como comprovar através de nota fiscal, mas a caixa do aparelho comprova a propriedade. Diante disto, vem por intermédio desta requerer:

1 - A reconsideração da análise de propriedade do celular fazendo assim o ressarcimento do mesmo em valor médio de mercado;

Termos edital não prevê reconsideração

2 - Caso não seja este o entendimento desta Comissão, a possibilidade de que seja comprovada através de oitiva testemunhal de que a ora solicitante adquiriu o celular extraviado de particular, ou seja, do Sr. Gustavo Coelho Lopes, que pode ser encontrado no telefone (47) 9 9941 2621;

Não há previsão no edital e análise é documental

3 - Ainda, não sendo nenhum dos pedidos anteriores atendidos, o que não se espera considerando as alegações acima apontadas, solicita informação desta comissão sobre a possibilidade de aceitação APENAS da composição dos danos morais oferecidos pela Prefeitura, deixando de homologar composição por danos materiais, a qual será levada aos olhos do Poder Judiciário de Santa Catarina. Nestes termos, pede e espera deferimento. Camila Dobrotnick dos Reis"

Indenização parcial, apenas danos morais

Resposta :

1 - A reconsideração da análise de propriedade do celular fazendo assim o ressarcimento do mesmo em valor médio de mercado;

Resposta: Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ, não está prevista a reconsideração de análise.

2 - Caso não seja este o entendimento desta Comissão, a possibilidade de que seja comprovada através de oitiva testemunhal de que a ora solicitante adquiriu o celular extraviado de particular, ou seja, do Sr. Gustavo Coelho Lopes, que pode ser encontrado no telefone (47) 9 9941 2621;

Resposta: Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ, não está prevista a oitiva testemunhal.

3 - Ainda, não sendo nenhum dos pedidos anteriores atendidos, o que não se espera considerando as alegações acima apontadas, solicita informação desta comissão sobre a possibilidade de aceitação APENAS da composição dos danos morais oferecidos pela Prefeitura, deixando de homologar composição por danos materiais, a qual será levada aos olhos do Poder Judiciário de Santa Catarina. Nestes termos, pede e espera deferimento. Camila Dobrotnick dos Reis"

Resposta: Conforme item 5.14.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ, serão subscritos um termo de quitação para cada natureza de danos ressarcidos, isso é, um termo para a quitação de danos morais, outro termo para quitação de danos materiais, havendo assim a possibilidade de subscrição de apenas um termo.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INDENIZAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Elizia Roberta Mafra, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2022, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Robison Negri, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2022, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Flenik, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2022, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2022, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Rodrigues Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2022, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cidral Sestrem, Servidor(a) Público(a)**, em 28/06/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013348825** e o código CRC **EDF99DEE**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.057399-0

0013348825v6

Criado por [u00126](#), versão 6 por [u29919](#) em 24/06/2022 09:39:11.